

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ECONOMIA DA 9ª REGIÃO-PA/AP E A RUI
JULIANO PERÍCIAS JUDICIAIS, CONFORME
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIÃO – PA/AP, Autarquia Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.436.526/0001-32, neste ato representado por seu presidente **SR. RAUL PAULO SARMENTO**, portador do CPF nº 036.390.612-68, inscrito no Corecon/PA sob o nº 369, neste ato denominada CONVENENTE, e a **RUI JULIANO PERÍCIAS JUDICIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF nº 89.775159/0001-91 com sede situada na Rua Zalony, nº 160, Edif. Le Grand – Sala 1003 – bairro Centro CEP 96.200-070, Belém-PA, neste ato representada por sua sócia Fernanda Gomes Juliano Ubatuba de Faria, portadora do CPF nº 022.499.930-33, neste ato denominada CONVENIADA, celebram o presente Contrato de Convênio nos termos da Lei 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Convênio que os registrados, funcionários do Corecon PA/AP, bem como os dependentes de ambos tenham direito a valores diferenciados no pagamento de mensalidades e matrículas, nas atividades oferecidas pela Conveniada. Assim como a divulgação do curso Perícia Judicial Online e do Curso Perícias Judiciais Presencial.

Parágrafo Primeiro. Fica estabelecido neste instrumento o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das mensalidades e matrícula, tanto no Curso Online quanto no Curso Presencial, obedecendo a tabela de valores dos planos oferecidos pela entidade Conveniada.

Parágrafo Segundo. Para efeitos deste instrumento, como dependentes entende-se exclusivamente: cônjuges, irmãos, filhos e enteados.

Parágrafo Terceiro. Para manter as vantagens estabelecidas neste instrumento, o beneficiário necessita estar em dia com todas suas obrigações de pagamento para com a Instituição Conveniada, assim como estar registrado neste Corecon PA/AP, e manutenção do vínculo de emprego, no que se refere aos funcionários.

Parágrafo Quarto. No ato da matrícula junto à entidade Conveniada, deverá ser comprovado o vínculo com o Corecon PA/AP e/ou o de parentesco com funcionário ou com o associado do Conselho, por meio de cópia de carteira de trabalho (CTPS), certidão de nascimento, casamento, Carteira de Identidade, carteira profissional de economista, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

O Corecon PA/AP realizará a divulgação dos cursos através dos seus meios de comunicação:

- a. Site: Através do portal eletrônico mediante arte dos cursos repassada pela entidade conveniada;
- b. Mailing/E-mail: Envio de e-mail de divulgação dos cursos via mala direta (informes) para todos os profissionais registrados;
- c. Mídias Sociais: Divulgação nas mídias sociais, Facebook e Instagram, das artes dos cursos repassadas pela entidade conveniada;
- d. Banners e folders: Será disponibilizado local no prédio Sede para exposição de banners e foldes de cursos repassados pela entidade conveniada;
- e. Caso seja solicitado, será disponibilizada a logomarca do Corecon PA/AP para inserção nas mídias de publicidade das entidades parceiras conveniadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

A Rui Juliano Perícias produzirá todo seu material de divulgação para postagem nos meios de comunicação do Corecon PA/AP.

A Rui Juliano Perícias concederá 10% de desconto no Curso Perícias Judiciais em Belém e 10% nos cursos à distância para os profissionais registrados no Corecon PA/AP, funcionários e seus dependentes;

A Rui Juliano Perícias concederá, ao Corecon PA/AP, 01 (uma) cortesia gratuita para o curso Perícia Judicial Online no valor de R\$ 1.810,00 e para o curso Perícias Judiciais Presencial será oferecida 01 (uma) cortesia gratuita no valor de R\$ 2.010,00;

As inscrições, informações e coordenação de todos os cursos ocorrerão por conta da entidade conveniada Rui Juliano Perícias, assim como organização de eventos de lançamentos de cursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS

A Convenente não se responsabiliza pelas obrigações assumidas e não cumpridas pelos beneficiários deste termo de convênio, assim como seus dependentes, no que se refere ao pagamento de mensalidades e matrículas ou qualquer outra obrigação que gere ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação do presente convênio deverá ser ampla pelas partes, com a inserção nos seus respectivos sites, redes sociais (Instagram, facebook e informes de mala direta), a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência do presente convênio será de 02 (dois) anos, entretanto, qualquer uma das partes convenentes poderá rescindi-lo, a qualquer tempo, sem nenhum ônus, mediante notificação à outra parte, por escrito, com antecedência de, 30 (trinta) dias, período em que as partes Convenentes deverão cumprir integralmente com suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente Convênio se submete aos preceitos do Direito PÚBLICO e especialmente, no que couber, às normas da Lei 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.



CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos não previstos no presente instrumento serão resolvidos mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Sem a prévia e expressa autorização, é terminantemente vedada as partes integrantes deste instrumento, utilizarem-se das marcas e/ou logomarcas uma da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro central da cidade de Belém-PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Belém, 29 de agosto de 2019.


CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 9^a REGIÃO PA/AP
Presidente Econ. Raul Paulo Sarmento
CONVENENTE


RUI JULIANO PERÍCIAS JUDICIAIS
Fernanda Gomes Juliano Ubatuba de Faria
CONVENIADA

Testemunhas:


Maria Gouth Sarmento
CPF. 370.510-222-68

CPF.